



Município de Floreal

Rua Procópio Davidoff, 130 - CEP 15320-000 - Centro - FLOREAL - SP
(17) 3847-1316 | (17) 3847-1317
www.floreal.sp.gov.br | e-mail: floreal@floreal.sp.gov.br - CNPJ 53.221.941/0001-11

CONCURSO PÚBLICO 01/2026

EDITAL NORMATIVO N° 01/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOREAL, ESTADO DE SÃO PAULO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ n.º 53.221.941/0001-11, com sede à Rua Procópio Davidoff, 130, Centro, na cidade de Floreal/SP, neste ato representada pelo Senhor **RAUL SCALON** - Prefeito Municipal, , no uso das suas atribuições juntamente com a **Comissão Municipal de Fiscalização e Acompanhamento do Concurso Público** nomeada pela Portaria n.º 140/2026, **TORNA PÚBLICO** a Errata n.º 01/2026 em retificação ao Edital Normativo do Concurso Público n.º 01/2026.

1 Leia-se como segue e não como constou

7.22 Da Prova Prática do Cargo de Motorista (Categoria D):

A Prova Prática tem caráter eliminatório e classificatório, com pontuação total de 100 (cem) pontos, destinada a avaliar habilidades de condução em via urbana e manobras específicas, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

A avaliação será realizada por examinador(es) designado(s) pela Comissão do Concurso, em trajeto previamente definido, com utilização de veículo automotor, compatível com a categoria exigida, e condições regulares de uso.

Tabela 7.22.1

Critérios de Avaliação (conforme CTB)

Item	Critério (CTB)	Indicadores de avaliação	Pontos
1	Baliza (regras de parar/estacionar – arts. 181 e 182)	Posicionamento inicial; sinalização; no máx. 3 (três) tentativas; distância do meio-fio $\leq$ 30 cm; sem tocar cones/obstáculos; alinhamento final.	20
2	Domínio e atenção permanente (art. 28)	Mantém domínio do veículo; dirige com atenção e cuidado durante todo o trajeto.	20
3	Sinalização e prioridade (arts. 70 e 214)	Respeita semáforo/'PARE'; concede preferência ao pedestre; observa faixas e travessias.	20
4	Velocidade segura e fluidez (arts. 43 e 218)	Observa limites e adapta à via, clima e tráfego; evita excessos e condução brusca.	20
5	Manobras e mudanças de faixa (arts. 34 e 35)	Só executa se seguro; sinaliza com antecedência; conversões/retornos e transposição de faixa corretos.	20

I - Critérios de Aprovação e Desempate:

Será considerado APTO o candidato que obtiver, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos, sem incorrer em falta eliminatória. Em caso de empate, prevalecerá, sucessivamente:

maior pontuação no Item 3 (Sinalização e prioridade);
maior pontuação no Item 4 (Velocidade segura e fluidez);
maior pontuação no Item 2 (Baliza);
maior idade.



Município de Floreal

Rua Procópio Davidoff, 130 - CEP 15320-000 - Centro - FLOREAL - SP
(17) 3847-1316 | (17) 3847-1317
www.floreal.sp.gov.br | e-mail: floreal@floreal.sp.gov.br - CNPJ 53.221.941/0001-11

CONCURSO PÚBLICO 01/2026

II - Faltas Eliminatórias (conforme CTB):

Avançar sinal vermelho ou desrespeitar a placa 'PARE' (art. 208).
Deixar de dar preferência a pedestre em travessia (art. 214).
Exceder velocidade de forma grave/gravíssima (art. 218).
Manusear/segurar telefone celular ao dirigir (art. 252, parágrafo único).
Não utilizar cinto de segurança – condutor e passageiros (arts. 65 e 167).
Dirigir na contramão, subir na calçada, causar colisão ou exigir intervenção do examinador por risco iminente.

III - Parâmetros de Aplicação:

Veículo: automotor em condições regulares da Prefeitura, compatível com a categoria exigida.
Percurso: urbano, 1–3 km, incluindo área demarcada para baliza/manobras.
Duração estimada: até 15 (quinze) minutos por candidato.
Examinadores: 01 (um) condutor avaliador e 01 (um) anotador, utilizando ficha padronizada.
Observância: cumprimento integral do CTB e das normas locais de trânsito; tratamento de dados pessoais conforme a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Tempo de execução: máximo de 15 (quinze) minutos.

O candidato não habilitado na prova prática será eliminado deste respectivo Concurso Público conforme redação do item 7.21.16 do presente Edital.

2. As outras informações do Edital Normativo permanecem inalteradas.

Esta ERRATA entra em vigor na data de sua publicação.

Floreal/SP, 09 de outubro de 2026.

RAUL SCALON
Prefeito Municipal de Floreal